



RESOLUÇÃO Nº 194 /2002

Dispõe sobre recurso apresentado contra Auto de Infração nº 854, em nome da empresa Leste Transporte Coletivo Ltda (Processo Administrativo AGR nº 3342/2001).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Lei Complementar nº 30, de 09 de junho de 2000, em seu art. 2º, dispõe que planejamento, o gerenciamento, o controle e a fiscalização de todas e quaisquer modalidades ou categorias de serviços públicos de transporte de passageiros na Região Metropolitana de Goiânia serão realizados pela AGR, com aprovação da Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo desta Região Metropolitana;

Considerando que a empresa [Leste Transporte Coletivo Ltda.](#) apresentou recurso contra a decisão da Diretoria Executiva da AGR, que manteve os efeitos do Auto de Infração nº [854](#), lavrado em [19/06/01](#);

Considerando o parecer da Câmara Setorial de Transportes Coletivos da RMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela empresa [Leste Transporte Coletivo Ltda.](#), mantendo-se os efeitos do Auto de Infração nº [854](#).



Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de
2002.**

GIUSEPPE VECCI
Presidente